



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ - PORTOPREV
CNPJ Nº. 07.381.646/0001-05



Política de Investimentos

Exercício 2025

PORTOPREV
Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Porto Feliz

PORTOPREV - PORTO FELIZ/SP
novembro/2024

Sumário

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Governança	5
5	Comitê de Investimentos	6
6	Consultoria de Investimentos	7
7	Modelo de Gestão	8
8	Segregação de Massa	8
9	Credenciamento	8
10	Meta de Retorno Esperado	9
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	10
12	Carteira Atual	11
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	11
14	Cenário	12
15	Alocação Objetivo	13
16	Apreçamento de ativos financeiros	14
17	Gestão de Risco	15
17.1	Risco de Mercado	15
17.1.1	VaR	16
17.2	Risco de Crédito	17
17.2.1	Abordagem Qualitativa	17
17.3	Risco de Liquidez	18
17.4	Risco Operacional	20
17.5	Risco de Terceirização	20
17.6	Risco Legal	21
17.7	Risco Sistêmico	22
17.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	22
18	Plano de Contingência	23
19	Considerações Finais	24
	ANEXO I	26
	ANEXO II	27



1 Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz – PORTOPREV é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo PORTOPREV. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelos Conselhos de Gestão e Conselho Fiscal do PORTOPREV.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz-SP / PORTOPREV

CNPJ: 07.381.646/0001-05

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,10%

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e



rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do PORTOPREV, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2025.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do PORTOPREV, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.



Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o PORTOPREV deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social – MPS.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o PORTOPREV a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Gestão, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.



As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

O PORTOPREV conquistou em 10/11/2023 a certificação **PRÓ-GESTÃO RPPS Nível I**, por meio de auditoria realizada pelo Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil, tendo atendido ao estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovado pela Portaria SPREV nº 4.248, de 22 de dezembro de 2022.

5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 60, de 06 de dezembro de 2004, que instituiu o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Porto Feliz, o Comitê de Investimento do PORTOPREV é formado por 04 (quatro) servidores efetivos da Administração Direta, Indireta, Câmara de Vereadores e/ou aposentados, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente, que possuam vínculo previdenciário com o PORTOPREV, nomeados pelo Executivo Municipal para mandato de 02 (dois) anos, com função de órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho de Gestão. Neste colegiado, podem ainda



participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê são certificados, conforme disposto a seguir:

TIPO DE CERTIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE MEMBROS	VENCIMENTOS
CP RPPS CGINV I	2	04/07/2028
		13/06/2027
CGRPPS	1	18/01/2026
CPA 10	1	20/01/2025*

*Membro suplente

6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o PORTOPREV no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno, observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:



“Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

(...)

III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que:

- a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço;
- b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.”

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do PORTOPREV, de acordo com o Artigo 95, da Portaria MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o PORTOPREV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O PORTOPREV não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou



privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado no Edital de Credenciamento do RPPS vigente.

De acordo com o Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

A rentabilidade a ser perseguida em 2025 deverá ser compatível com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do PORTOPREV. Considerando a necessidade do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução 4963/2021, e a necessidade do seu passivo previdenciário estar próximo à taxa de juros parâmetro, conforme Portaria MPS 1499/2024, observado o acréscimo de 0,15 (quinze centésimos) pontos percentuais, conforme disposto no art. 3º do Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, chegamos ao valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,10% a.a. A escolha do IPCA se justifica devido ser o

mesmo índice de preços que o órgão do Poder Executivo Municipal utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores, como forma de coerência para evitar descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do ativo atuarial, assim como a escolha da taxa de juros real de 5,10%.

Para definição da taxa de juros parâmetro, aplicou-se a Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média, de acordo com a duração do passivo do RPPS (17,6 anos), conforme a Portaria MPS nº 1499/2024, que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a rentabilidade da carteira do PORTOPREV nos últimos anos se comportou da seguinte forma, aderentes às metas atuariais:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2019	19,09 %	10,59 %
2020*	6,70 %	10,63 %
2021*	-0,79 %	16,00 %
2022*	1,60 %	10,93 %
2023	13,77%	9,80%

*Os resultados referentes aos anos 2020, 2021 e 2022 foram afetados negativamente pela pandemia da COVID-19, que trouxe insegurança com relação às questões sociais, além do fechamento da economia no mundo todo. Conseqüentemente, em 2021, a elevada taxa de inflação levou o Banco Central a aumentar as taxas de juros para cumprimento das metas, sucessivamente, até agosto de 2022, afetando diretamente os investimentos.

Tais efeitos se estenderam até o fechamento do ano de 2022, que foi marcado pela invasão da Ucrânia pela Rússia, resultando na elevação da inflação no mundo todo e causando impacto na economia em escala global; no mesmo ano, o cenário político/eleitoral brasileiro trouxe incertezas sobre a condução da política monetária e fiscal, o que gerou um sinal de alerta e apreensão na economia nacional, refletindo, assim, nos resultados dos investimentos realizados.

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 31/10/2024.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
RENDA FIXA	100%	81,17 %
RENDA VARIÁVEL	30%	8,37 %
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	4,82 %
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	15%	5,64 %
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	5%	0 %
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	5%	0 %

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do PORTOPREV e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;

- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 25/10/2024, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	2024							2025							2026							2027							
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	
IPCA (variação %)	4,37	4,50	4,55	▲ (4)	150	4,55	57	3,97	3,99	4,00	▲ (2)	148	4,00	56	3,60	3,60	3,60	=(4)	129										
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	3,00	3,05	3,08	▲ (3)	109	3,07	35	1,92	1,93	1,93	=(3)	105	1,90	33	2,00	2,00	2,00	=(64)	75										
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,42	5,45	▲ (2)	122	5,46	44	5,35	5,40	5,40	=(2)	121	5,40	43	5,30	5,30	5,33	▲ (1)	90										
Selic (% a.a)	11,75	11,75	11,75	=(4)	139	11,75	46	10,75	11,25	11,25	=(1)	136	11,25	45	9,50	9,50	9,50	=(9)	133										
IGP-M (variação %)	3,96	4,39	4,57	▲ (8)	80	4,59	30	4,00	3,91	3,93	▲ (1)	78	4,00	29	4,00	4,00	4,00	=(13)	60										
IPCA Administrados (variação %)	4,77	5,06	5,08	▲ (5)	98	5,04	30	3,80	3,73	3,70	▼ (2)	96	3,68	29	3,70	3,70	3,70	=(9)	64										
Conta corrente (US\$ bilhões)	-39,90	-43,50	-43,25	▲ (1)	32	-43,00	9	-44,00	-45,00	-45,00	=(1)	30	-45,00	9	-45,00	-49,85	-50,00	▼ (2)	19										
Balança comercial (US\$ bilhões)	81,00	78,00	77,95	▼ (4)	30	79,55	10	76,19	76,09	76,80	▲ (2)	25	78,86	8	78,00	79,00	79,00	=(1)	17										
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,50	72,00	72,00	=(1)	29	70,00	9	73,00	74,00	74,00	=(1)	27	73,56	9	78,44	77,00	77,00	=(1)	21										
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	63,50	63,50	63,50	=(6)	29	63,50	8	66,50	66,68	66,68	=(1)	29	66,83	8	69,23	69,22	69,22	=(1)	25										
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,60	-0,60	=(8)	44	-0,60	13	-0,73	-0,70	-0,70	=(1)	43	-0,70	13	-0,67	-0,50	-0,50	=(1)	36										
Resultado nominal (% do PIB)	-7,78	-7,76	-7,70	▲ (2)	29	-7,50	9	-7,30	-7,15	-7,15	=(1)	28	-7,10	9	-7,10	-7,00	-7,00	=(1)	24										

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

15 Alocação Objetivo

A tabela apresentada no Anexo I traz a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

A definição dessa **alocação objetivo** não irá alterar a forma de investimento praticada, não gerando, portanto, quaisquer impactos. A gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), cujo indexador é o IPCA e taxa de juros de 4,95% ao ano. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

A alocação objetivo adotada é resultante do Estudo de **ALM (Asset Liability Management)**, que foi realizado previamente pela empresa de consultoria LDB Consultoria Financeira, o qual possui legitimidade para a definição dos limites estipulados, e foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, e o Estudo de ALM.

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4963/2021 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Resolução 4.963			sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL RPPS	Limite PL Fundo						
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco								
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	N/A							
	Fundos Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%		
	ETF de Renda Fixa 100%	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	Títulos Públicos																			
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	5%	N/A						
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	80%	20%	15%					
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%						
	Ativos financeiros de RF - Emissão de Instituições	Artigo 7º IV	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	20%	N/A						
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	20%	5%					
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%						
Fundos de Debentures			5%		10%		15%		20%		20%		5%							
Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%	5%		10%		15%		20%		20%		5%							
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%	20%	15%						
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%						
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%	20%	15%						
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%	20%	20%	15%			
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%	20%	20%	15%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%						
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%						
	FC Aberto - investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%						
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%						
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A							

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o PORTOPREV aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo PORTOPREV são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federal, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e

respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA. Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do PORTOPREV no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não se deve deixar de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e também o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que esses títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de

volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo de o PORTOPREV controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (*VaR*), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do *VaR* será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o *VaR* estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
RENDA FIXA	5%
RENDA VARIÁVEL	20%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR	20%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%

17.2 Risco de Crédito

17.2.1 Abordagem Qualitativa

O PORTOPREV utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

FAIXAS	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
-	-	Longo prazo	Longo prazo
FAIXA 1	AAA	AAA	AAA
FAIXA 2	AA	AA	AA
FAIXA 3	A	A	A



Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento.
- ✓ O monitoramento dos *ratings* dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação, conforme demonstrado na tabela acima.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A.** Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B.** Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

Dada a sua importância para o balizamento da alocação objetivo e tomada de decisões, o PORTOPREV realizou o Estudo de ALM no presente ano, datado em 15 de abril de 2024.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela seguinte, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	30%
De 31 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	100%

Os limites da tabela acima poderão ser revisados a qualquer momento, visando o controle de liquidez ideal dos fundos de investimento de acordo com as necessidades atuais do PORTOPREV.



17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

Conforme descrito no item 4, o PORTOPREV possui a Certificação Pró-Gestão Nível I.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.



Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Previdência Social.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do PORTOPREV;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à **diversificação de setores e emissores**, bem como a **diversificação de gestores externos de investimento**, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do PORTOPREV se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto.

18 Plano de Contingência

Exige-se um plano de contingência na Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII.

Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa Política de Investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do Instituto causadas por perdas reais de parcelas dos recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingência abrangerá:

I - Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos e o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa Política de Investimentos (desenquadramentos) observados através do sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, devendo ser corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

II - O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de *default* parcial ou total desses ativos.

III - Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e contínua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário



for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

IV - Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde se detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

19 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial do PORTOPREV a todos os servidores, participantes e interessados, e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Gestão.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.



ANEXOS

- Anexo I: Objetivo de alocação dos investimentos para 2025.
- Anexo II: Aprovação dos Conselhos de Gestão, Fiscal e Comitê de Investimentos da Política de Investimentos para 2025.

Porto Feliz, 19 de novembro de 2024.

Daniela Regina Rodrigues Pires
Superintendente do Instituto

Bruna Silva de Carvalho
Presidente do Conselho de Gestão

Caroline Santana Calisto
Presidente do Conselho Fiscal

Murilo Henrique Felix
Presidente do Comitê de Investim.

ANEXO I

POLITICA DE INVESTIMENTOS - OBJETIVO DE ALOCAÇÃO DOS INVESTIMENTOS PARA 2025.

Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	36,88%	40%	100%		-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	26,99%	20%	100%		-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%		-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%		20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	13,97%	10%	60%	65%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%		15%	
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%		15%	
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%		5%	
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%			5%		5%	
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%		20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	8,37%	12%	30%	35%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%		15%	
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%		20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%	0,28%	2%	10%		20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%	15%		
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	5,64%	8%	10%		20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%	15%		
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%	15%		
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão		5%	0%			5%		20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão		10%	0%			10%		20%	15%

Data Referência 31/10/2024

Fonte: Plataforma LDB Consultoria

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;

* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;

ANEXO II

APROVAÇÃO DOS CONSELHOS DE GESTÃO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PORTOPREV SOBRE O OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS PARA 2025, ESTIPULADO NO ITEM 15 (Fls. 13).

CONSELHO DE GESTÃO

Bruna Silva de Carvalho

Ana Maria da Silva Simeira

Daniele de Campos Camargo

Leonardo Bronze Segga

Maria Angélica Ap. Araújo Groppo

Maria Regina Taborda Brugnaro

Simone Soncin Diana Vitore da Silva

CONSELHO FISCAL

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Caroline Santana Calisto

Murilo Henrique Felix

Lilian de Oliveira Diniz Camargo

Mayckel Wanderson dos Santos Camargo

Reinaldo Antonio da Silva

Naiara Cristina Gobi Benedete